

COVID-19: Distribuição de gás é assunto no informativo; confira

16.04.2020 2 minutos de leitura

Autores

Carlos Frederico Lucchetti
Bingemer

Distribuição

A chegada da COVID-19 ao Brasil vem provocando uma significativa redução no consumo de gás natural no país. Para se adaptar a este período de crise a Petrobras divulgou medidas temporárias que incluem a proposta de flexibilização no âmbito dos contratos de compra de gás natural com as companhias distribuidoras locais de gás, para atendimento ao mercado não termelétrico (industrial, residencial, comercial e veicular).

Pela proposta da Petrobras, as distribuidoras locais teriam a possibilidade de parcelar o pagamento das faturas de abril, maio e junho de 2020.

A Petrobras também reiterou que não efetuará as cobranças de penalidades pelo não cumprimento da programação diária de demanda nem das obrigações contratuais de encargo de capacidade ou remuneração mínima (*ship or pay* e *take or pay*) relativos aos volumes de gás natural impactados pela redução de demanda.

No Rio de Janeiro, já foi realizado o acerto com a Naturgy, com participação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, para a flexibilização em contratos de compra de gás natural em relação ao consumo mínimo contratado e a não cobrança de penalidades contratuais advindas da redução de demanda provocada pelos impactos da COVID-19.

O acerto com a Naturgy beneficia os clientes industriais e grandes clientes que têm contratos de compra de gás natural com a cláusula *take or pay*, e que eventualmente forem efetivamente afetados pela crise do COVID-19. O percentual de clientes industriais beneficiados pela medida e que não terão que cumprir o consumo mínimo chega a 73% do volume vendido na área da Ceg (Região Metropolitana do Rio) e a 89% na área da Ceg Rio (interior do estado do Rio) ¹.

Desinvestimento

A Petrobras lançou teaser para a **venda de sua participação remanescente de 10% na Nova Transportadora do Sudeste S.A. – NTS**. A NTS detém autorizações de longo prazo de gasodutos que totalizam cerca de 2,0 mil km localizados no Sudeste do Brasil.

Já em relação à venda da Gaspetro, a Petrobras postergou para o dia 30 de abril o prazo para habilitação de potenciais compradores para a fase não-vinculante.

A empresa também iniciou a fase vinculante da venda de campos de gás natural, Merluza e Lagosta, localizados na Bacia de Santos.

Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro.**

Fonte: [1] Agenera

LEIA TAMBÉM:

Guia de Compliance no enfrentamento à pandemia da COVID-19; baixe o material exclusivo

COVID-19 e reflexos nas áreas de Propriedade Intelectual e Proteção de Dados

COVID-19 no Judiciário: fique por dentro das últimas decisões proferidas

COVID-19: Normativo - confira algumas medidas tomadas pelo Executivo, Legislativo e pelas Agências Reguladoras

COVID-19: DREI divulga normas para participação e votação a distância

Informativo Ambiental | COVID-19 e seus efeitos nas obrigações Ambientais

Crédito da imagem: fanjianhua/Freeepik

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Carlos Frederico Lucchetti Bingemer